

b) ACÇÕES OU CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL Certificadas e realizadas nos últimos cinco anos. Por cada dia de formação são contabilizadas seis horas.	10 Pontos (1, 2, 3, 4 ou 5/ cada formação até ao máximo de 10 pontos).
[12 a 24 h]	1
[24 a 60 h]	2
[60 a 90 h]	3
[90 a 120 h]	4
Igual ou superior a 120 horas	5

c) FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DA SAÚDE	10 PONTOS
Prestação de cuidados (experiência hospitalar, na comunidade e outras Instituições de Saúde)	3 (0,2 / ano até ao máximo de 3 pontos)
Gestão (últimos 5 anos) Participação em órgãos de gestão Desempenho de funções de Enfermeiro Responsável/Chefe Orientação e coordenação de equipas Colaboração na orientação, supervisão e avaliação do pessoal Certificados pela Direcção das respectivas Instituições.	2 (0,4 ano/experiência até ao máximo de 2 pontos)
Ensino (últimos 5 anos) Experiência na área da docência em enfermagem Realização/colaboração, orientação de aulas teóricas (T) ou teórico – práticas (TP) ≥ 10 horas Leccionação de aulas T e TP noutras instituições ≥ 10 horas Orientação e avaliação de alunos em ensino clínico ≥ 100 horas Certificados pelas Instituições de Ensino.	2,5 (0,5 (0,1/10 h até ao máx. de 0,5 pontos) 0,5 (0,1/ano civil até máx. de 0,5 pontos) 0,5 (0,1/10 h até ao máx. de 0,5 pontos) 1 (0,2/100 até ao máx. de 1 ponto)
Educação permanente (últimos 5 anos) Responsabilidade pela formação em serviço no local onde trabalha. Certificados e com a indicação dos objectivos e tempo de realização, quando o candidato é co-autor. São aceites certificados apresentados pelo coordenador de investigação onde se encontram expressas as funções na investigação realizada.	1,5 1 0,5 (0,1 por cada acção até ao máximo de 0,5 pontos)
Investigação Realização de trabalhos de investigação, não académicos, concluídos. Certificados e com a indicação dos objectivos e tempo de realização, quando o candidato é co-autor. São aceites certificados apresentados pelo coordenador de investigação onde se encontram expressas as funções na investigação realizada.	1 (0,5/ cada até ao máximo de 1 ponto)

d) PROJECTOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DA SAÚDE E DA ESPECIALIDADE A QUE SE CANDIDATA	10 PONTOS
Participação em Projectos ou Programas desde que certificados pelo órgão estatutariamente competente da instituição responsável.	2/cada até ao máximo de 10 pontos

e) PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTIFICO	10 PONTOS
Publicações de artigos, livros e/ou traduções.	2/cada
Comunicações em reuniões científicas (moderador e/ou prelector).	1/cada

f) TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO	10 PONTOS
0,5/cada ano, em regime de tempo integral, até ao máximo de 10 pontos. * por cada ano civil será contabilizado, no máximo, um ano de trabalho, mesmo que o candidato declare ter trabalhado em mais que um local nesse ano.	

Crítérios de desempate:

- 1 — Categoria profissional mais elevada.
- 2 — Antiguidade na categoria (anos, meses e dias).
- 3 — Instituições com as quais temos Protocolo.

204730581

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 12093/2011

Tabela de emolumentos

Torna-se público que por deliberação do Conselho de Gestão de 25 de Maio de 2011, nos termos do disposto no artigo 41.º do Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 16/2009, de 7 de Abril, foi determinado o seguinte:

Aprovar a tabela de emolumentos anexa a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Tabela de emolumentos

Designação	Euros
1 — Taxas de Candidaturas:	
1.1 — Candidaturas:	
1.1.1 — Candidatura a concursos especiais	75
1.1.1.1 — Candidatura a reingresso	75
1.1.1.2 — Candidatura a mudança de curso/área de especialização	75
1.1.1.3 — Candidatura a transferência	75
1.1.1.4 — Candidaturas a provas especialmente destinadas a avaliarem a capacidade para a frequência do ensino superior M23	75
1.2 — Candidaturas a Estudos Pós-Graduados:	
1.2.1 — Candidatura a cursos de Pós-Graduação	60
1.2.2 — Candidatura a Mestrado	80
2 — Matrículas/Inscrição:	
2.1 — Curso de Licenciatura em Enfermagem	25
2.2 — Curso de Pós Graduação	50
2.3 — Curso de Mestrado (90 ECTS)	375
2.4 — Curso de Mestrado (120ECTS), por ano Lectivo	250
2.5 — Curso de Licenciatura em Enfermagem — regime parcial	25
2.6 — Frequência de unidades curriculares isoladas	25
2.7 — Inscrição em UC de anos anteriores	5
3 — Equivalência/Reconhecimento de habilitações:	
3.1 — Equivalência a diploma não conferente de grau	230
3.2 — Equivalência ou reconhecimento de Licenciatura	300
3.3 — Equivalência ou reconhecimento de Mestrado	400
3.4 — Prova de avaliação para efeitos de obtenção de equivalência	200
3.5 — Estágio pedagógico para efeitos de obtenção de equivalência ou reconhecimento, por cada mês	250
3.6 — Integrações curriculares (creditação de formação realizada no âmbito de estudos superiores), por ECTS	5
3.7 — Integrações curriculares (creditação de formação e experiência profissional), por ECTS	10
3.8 — Definição de um plano de estudos para efeitos de prosseguimento d estudos que implique a análise a mais de 20 ECTS	200
3.9 — Registo de diplomas estrangeiros	25
4 — Certidões/Diplomas:	
4.1 — Certidões:	
4.1.1 — Certidão de matrícula, inscrição ou frequência	5
4.1.2 — Certidão de conteúdos programáticos:	
a) Não excedendo uma página	5
b) Por cada página suplementar	1
4.1.3 — Certidão curricular, com discriminação das classificações obtidas:	
a) Uma unidade curricular	15
b) Por cada unidade curricular (alem da primeira)	2
4.1.4 — Certidão emitida em Inglês (valor por página a acrescentar à certidão)	25
4.1.5 — Pedido de segundas vias (valor a acrescentar à certidão)	15

Designação	Euros
4.2 — Pedido de Carta de Curso/Diploma/Certificado:	
4.2.1 — Diploma de Licenciatura (inclui Suplemento ao Diploma)	60
4.2.2 — Carta de Curso de Licenciatura	150
4.2.3 — Diploma de Pós Graduação	100
4.2.4 — Diploma de Pós Licenciatura de Especialização	200
4.2.5 — Diploma de Pós Licenciatura de Especialização (se pedido em simultâneo com Diploma e ou Carta de Curso de Mestrado)	100
4.2.6 — Diploma de Mestrado	250
4.2.7 — Diploma de Mestrado (se pedido em simultâneo com Carta de Curso de Curso de Mestrado)	150
4.2.8 — Carta de Curso de Mestrado	350
4.2.9 — Outros Diplomas	100
4.2.10 — Pedidos de segundas vias (valor a acrescer Certidão/Diploma)	30
4.3 — Currículo escolar (currículo escolar — cursos extintos):	
a) Não excedendo uma página	30
b) Por cada página suplementar	25
4.4 — Outros documentos:	
a) Não excedendo uma página	5
b) Por cada página suplementar	1
5 — Inscrição em exames e Unidades Curriculares:	
5.1 — Época de recurso, por Unidade Curricular	10
5.2 — Época especial, por Unidade Curricular	20
5.3 — Melhoria de nota, por Unidade Curricular (época de recurso ou época especial)	20
5.4 — Dirigente Associativo, por unidade Curricular (em época especial)	15
6 — Reapreciação de Prova:	
6.1 — Revisão de Prova de Avaliação, por Unidade Curricular, em qualquer época	30
6.2 — Revisão de Provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior M23.	45
7 — Taxas de Urgência:	
7.1 — Diplomas/Certidões:	
a) Até Vinte e Quatro horas (um dia útil)	40
b) Até quarenta e Oito horas (dois dias úteis)	35
c) Até Setenta e duas horas (três dias úteis)	25
7.2 — Cartas de Curso e de Especialização (trinta dias)	20
8 — Sobretaxas:	
8.1 a) Matrícula/inscrição fora de prazo, até ao máximo de dez dias úteis, acresce a cada dia	10
9 — Outros Emolumentos:	
9.1 — Expedição de documentos	7,5
9.2 — Expedição de documentos para os Países da EU	12
9.3 — Expedição de documentos para os EUA/Canadá	17
9.4 — Cópias de Frequências/Exames	30
9.5 — Segunda via de cartões de Estudante	5
9.6 — Autenticação de documentos (por página)	5
9.7 — Cheque devolvido por falta de provisão — valor a acrescer às despesas bancárias	20

Notas Interpretativas:

1 — Os emolumentos devidos pelos processos de pedido de equivalência de grau são pagos no acto de entrega do pedido de equivalência.

2 — Está isenta de emolumentos e taxas a emissão de certificados/certidões para fins de ADSE, subsídio familiar IRS, militares, pensões de sangue, passes sociais e quaisquer outros fins sociais.

3 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos n.ºs 1.1 e 9.3 da presente tabela, os funcionários e agentes da ESEL, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução dos mesmos no caso de docentes de outras instituições nos termos de acordos estabelecidos.

4 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos previstos na presente tabela, com exclusão dos aplicáveis pela emissão de certidões de conclusão de curso, cartas de cursos e currículos escolares, que são devidos na sua totalidade.

5 — O emolumento previsto em 3.9 decorre da Portaria 29/2008 de 10 de Janeiro.

6 — O emolumento previsto no n.º 6.1 é devolvido ao interessado, caso este obtenha classificação mais elevada que a anteriormente detida.

7 — As taxas de urgência referidas no ponto 7 não são aplicáveis nos trinta dias subsequentes à data do final do curso.

8 — Aos estudantes que reingressam na ESEL e que tenham frequentado o mesmo curso e plano de estudos, não serão cobradas integrações curriculares das Unidades Curriculares já realizadas.

9 — Os casos omissos ou considerados excepcionais são decididos pelo órgão estatutariamente competente para o efeito.

26 de Maio de 2011. — A Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

204730662

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 7985/2011

Nos termos do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Ética do ISCTE-IUL, Despacho n.º 7095/2011, publicado no *Diário da República* n.º 90 de 10 de maio de 2011, nomeio para Presidente da Comissão de Ética a Doutora Teresa Corria de Barros e para vogais o Doutor Francisco Esteves e o Dr. João Salis Gomes.

16 de Maio de 2011. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

204715012

Despacho n.º 7986/2011

Regulamento dos Prémios Científicos do ISCTE-IUL

No âmbito das competências do Reitor, fixadas nos Estatutos do ISCTE-IUL, designadamente na alínea o) do Artigo 30.º, e com vista a promover e distinguir a excelência da publicação científica de nível internacional dos professores e investigadores do Instituto, determina-se a criação dos prémios científicos regulamentados por este despacho.

Artigo 1.º

Âmbito

Os Prémios Científicos do ISCTE-IUL são atribuídos anualmente a artigos publicados em revistas científicas da autoria de professores e investigadores do ISCTE-IUL, de acordo com os critérios e procedimentos explicitados no articulado seguinte.